



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 252/2024**

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTÃO

**CONTRATADA:** KLL TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 07.575.825/0001-83

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa, para execução dos serviços de COLETA SELETIVA dos Resíduos Sólidos Urbanos inorgânicos recicláveis, em todas as vias públicas do município, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, compreendendo a coleta, transporte, separação e destino final de resíduos sólidos (rejeito) até aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente. Descrição das atividades: coleta mecanizada (caminhão) - caminhão baú identificado, com dois coletores devidamente equipados com EPI's e uniformes de trabalho. A coleta será realizada de segunda e sexta-feira em cinco setores, em horário a combinar com o município não passando de oito horas diárias; o material recolhido deverá ser encaminhado para triagem em local devidamente licenciado para tal atividade, onde será feita a triagem e dado o destino correto do rejeito, sob responsabilidade da contratada, em um raio de 30 km de distância da sede do município. A empresa se responsabilizará pela destinação correta dos resíduos recicláveis comercializados e pelo rejeito oriundo da coleta. Justifica-se a presente contratação diante da rescisão do Contrato nº 105/2022 mediante acordo entre as partes, devido o local onde era realizado a triagem pela Cooperativa de Trabalho Santo Antonio Gestão Ambiental ter sido atingido pelas enchentes e ao prazo de tempo de duração de nova licitação.

**PROCEDIMENTO LEGAL:** Art. 75, VIII da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 186.469,92

**PRAZO:** 180 dias

**PAGAMENTO:** mensal

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2543-333903978000000 – Limpeza e Conservação - SEMICMA

Portão, 27 de junho de 2024.

DELMAR  
HOFF:2688608  
1004

Assinado de forma digital  
por DELMAR  
HOFF:26886081004  
Dados: 2024.06.27  
11:01:47 -03'00'

**DELMAR HOFF**  
Prefeito Municipal



KLL TRANSPORTES LTDA- EPP

CNPJ:07.575.825/0001-83

COLETA DE RESIDUOS SELETIVOS DO MUNICIPIO DE PORTÃO

VALOR DA PROPOSTA MENSAL

VALOR MENSAL
31.078,32 Trinta e um mil setenta e oito reais com trinta e dois centavos

DADOS BANCARIOS

BANCO BRADESCO

Conta: 0007195

Agência de Portão: 1436-2

Portão 26 de julho de 2024.

CLAUDIA ADRIANA  
COELHO  
MOUTINHO:65813863087

Assinado de forma digital por  
CLAUDIA ADRIANA COELHO  
MOUTINHO:65813863087  
Dados: 2024.06.27 08:52:35  
-03'00'

Claudia Moutinho

Proprietária

**Prefeitura Municipal de Portão**

**1. Coleta de Resíduos Seletivo)  
Planilha de Composição de Custos**

**RLL** Transportes Ltda.

**1 Coleta Seletiva**

Planilha de Composição de Custos

**Orçamento Sintético**

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 10.126,59</b>	<b>32,58%</b>
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 5.318,36	17,11%
1.2. Assistente Administrativo	R\$ 2.029,08	6,53%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 2.779,15	8,94%
<b>2. Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 974,53</b>	<b>3,14%</b>
<b>3. Veículo e Equipamento</b>	<b>R\$ 11.010,87</b>	<b>35,43%</b>
3.1.1. Locação Caminhão	R\$ 4.853,35	15,62%
3.1.2. Impostos e Seguro	R\$ 317,92	1,02%
3.1.3. Consumos	R\$ 4.474,60	14,40%
3.1.4. Manutenção	R\$ 1.365,00	4,39%
<b>4. Utensílios</b>	<b>R\$ 33,33</b>	<b>0,11%</b>
<b>5. Monitoramento</b>	<b>R\$ 65,00</b>	<b>0,21%</b>
<b>6. Despesas Diversas</b>	<b>R\$ 3.333,23</b>	<b>10,73%</b>
<b>7. Benefício e Despesas Indiretas- BDI</b>	<b>R\$ 5.534,76</b>	<b>17,81%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA</b>	<b>R\$ 31.078,32</b>	<b>100%</b>

**Quantitativos**

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	2
1.2. Assistente Administrativo	1
1.3. Motorista Turno do Dia	1
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>4</b>

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Caminhão	1

Fator de utilização (FU) **100,00%**

**1. Mão-de-obra**

**1.1. Coletor Turno Dia**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1,00	1.418,23	1.418,23	
Adicional de Insalubridade	%		1.418,23	-	
<b>Soma</b>				<b>1.418,23</b>	
Encargos Sociais	%	25,00	1.418,23	354,56	
<b>Total por Coletor</b>				<b>1.772,79</b>	
Total do Efetivo	homem	3,00	1.772,79	5.318,36	
			Fator de utilização	100,00%	<b>5.318,36</b>

**1.2. Assistente Administrativo**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1,00	1.623,26	1.623,26	
		0,00		-	
<b>Soma</b>				<b>1.623,26</b>	
Encargos Sociais	%	25,00	1.623,26	405,82	
<b>Total por Assistente Administrativo</b>				<b>2.029,08</b>	
Total do Efetivo	homem	1,00	2.029,08	2.029,08	
			Fator de utilização	100,00%	<b>2.029,08</b>

**1.3. Motorista Turno do Dia**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1,00	2.223,32	2.223,32	
<b>Soma</b>				<b>2.223,32</b>	
Encargos Sociais	%	25,00	2.223,32	555,83	
<b>Total por Motorista</b>				<b>2.779,15</b>	
Total do Efetivo	homem	1,00	2.779,15	2.779,15	
			Fator de utilização	100,00%	<b>2.779,15</b>

Custo Mensal com Mão-de-obra(R\$/mês)

2. Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniforme e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	145,00	12,08	
Calça	Unidade	6	95,68	15,95	
Camiseta	Unidade	6	39,35	6,56	
botina de segurança c/ palmilha aço	Unidade	12	38,00	3,17	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	40,00	40,00	
<b>Total do Efetivo</b>	homem	10	77,76	777,55	
			Fator de utilização	1,00%	<b>777,55</b>

2. Uniforme e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	145,00	12,08	
Calça	unidade	6	95,68	15,95	
Camiseta	unidade	6	39,35	6,56	
Boné	unidade	6	34,97	5,83	
Tênis para Gari de Eva	par	6	149,32	24,89	
Meia de algodão com cano alto	par	6	16,98	2,83	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	59,65	4,97	
Colete reflexivo	unidade	12	34,85	2,90	
Luva de proteção	par	3	28,00	9,33	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3	39,45	13,15	
<b>Total do Efetivo</b>	homem	2	98,49	196,98	
			Fator de utilização	1,00%	<b>196,98</b>

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículos Coletor Caminhão

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de locação Caminhão	unidade	1	4.853,35	4.853,35	
<b>Total do Efetivo</b>	unidade	1	4.853,35	4.853,35	
			Fator de utilização	1,00%	<b>4.853,35</b>

3.1.3 Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	Unidade	1,00	2.166,65	2.166,65	
Licenciamento e Seguro Obrigatorio	Unidade	1,00	148,43	148,43	
Seguro contra terceiro	Unidade	1,00	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12,00	3.815,08	317,92	
			Fator de utilização	1,00	<b>317,92</b>

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal Coleta

3.200

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel/ KM rodado	km/l	4,85	5,89		
Custo mensal com óleo diesel	km/l	3,20	1.214,00	3.886,19	
Custo de óleo de motor/1.000 km rodados	l/1.000 km	2,80	29,50		
Custo mensal com óleo de motor	km/l	3.200,00	0,083	264,32	
Custo de Graxa/1.000 km rodados	kg/1.000 km	4,00	25,32		
Custo mensal com graxa	km/l	3200,00	0,10	324,10	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodados				
					<b>4.474,60</b>

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	3500	0,39	1.365,00	
					<b>1.365,00</b>

4. Utensílios

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5l)	unidade	0,17	200,000	33,33	
				-	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		-	-	33,33
			-	-	
Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)					<b>33,33</b>
<b>5. Monitoramento da Frota</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1,00	1.500,00	1.500,00	
Custo mensal com implemento	mês	60,00	1.500,00	25,00	
Manutenção dos Equipamentos de monitoramento	unidade	1,00	80,00	80,00	
Custo mensal com manutenção	mês	2,00	80,00	40,00	
			fator de utilização	1,00	<b>55,00</b>
<b>6. Despesas Diversas</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Energia elétrica	kw	1	1.623,23	1.623,23	
Container Rolon Para armazenamento	UM	1	1.500,00	1.500,00	
Pasagem	mês	7	30,00	210,00	
			Fator de utilizaçãc	1,00	<b>3.333,23</b>
<b>Custo Total Mês com Despesas Operacional (R\$/mês)</b>					<b>25.707,21</b>
<b>7. Benefícios e Despesas Indiretas- BDI</b>					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	21,53	25.707,21	5.534,76	
					<b>5.534,76</b>
<b>CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)</b>					<b>5.534,76</b>
<b>PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)</b>					<b>31.241,97</b>



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205575469

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **KLL TRANSPORTES LTDA - EPP**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN1985981920

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO 1  
CÓDIGO DO ATO 002  
CÓDIGO DO EVENTO  
QTDE  
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**PORTAO**  
Local

29 Novembro 2019  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5216345 em 29/11/2019 da Empresa KLL TRANSPORTES LTDA - EPP, Nire 43205575469 e protocolo 194767159 - 27/11/2019. Autenticação: FB3D55CC81AB7395B7AE65F36D68BC1F26376589. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/476.715-9 e o código de segurança vqXr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/476.715-9	RSN1985981920	27/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
658.138.630-87	CLAUDIA ADRIANA COELHO MOUTINHO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5216345 em 29/11/2019 da Empresa KLL TRANSPORTES LTDA - EPP, Nire 43205575469 e protocolo 194767159 - 27/11/2019. Autenticação: FB3D55CC81AB7395B7AE65F36D68BC1F26376589. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/476.715-9 e o código de segurança vqXr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/13

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO**

**KLL TRANSPORTES LTDA - EPP**

**CNPJ Nº 07.575.825/0001-83 - NIRE 43205575469**

**CLÁUDIA ADRIANA COELHO MOUTINHO**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 24/09/1973, residente e domiciliada na Estrada dos Correias nº 1972 - Bairro Rincão do Cascalho - Portão/RS, CEP: 93180-000. Portadora da Cédula de Identidade RG nº 8065530852 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 658.138.630-87.

**LETICIA MOUTINHO DE ATHAYDES**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 01/09/1994, residente e domiciliada na Estrada dos Correias nº 1972 - Bairro Rincão do Cascalho - Portão/RS, CEP: 93180-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9121704572 expedida pela SSP-DI/RS e inscrita no CPF sob nº 025.929.450-08, neste ato representada pela sócia **CLAUDIA ADRIANA COELHO MOUTINHO**.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **KLL TRANSPORTES LTDA - EPP**, com sede na Estrada dos Correias, nº 1972 A - Bairro Rincão do Cascalho - Portão/RS, CEP: 93180-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43205575469 em 06/09/2005 tendo a última alteração contratual arquivada sob nº 4835241 em 03/09/2018 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.575.825/0001-83, na mesma alteração registrando **FILIAL** da empresa, com sede na Rodovia RS 240, nº 1301, Km 17,7, bairro Localidade Pinheirinho Garcez, CEP 95745-000 - Capela de Santana/RS, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43901951094 em 03/09/2018 e inscrita no CNPJ sob nº 07.575.825/0002-64, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**- Retira-se da sociedade **LETICIA MOUTINHO DE ATHAYDES**, a sócia vende e transfere suas cotas da seguinte forma: 9.000 quotas no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para a sócia remanescente **CLÁUDIA ADRIANA COELHO MOUTINHO**, e as 1.000 quotas restantes no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o novo sócio **RONALDO COELHO MOUTINHO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 08/04/1985, residente e domiciliado na Estrada dos Correias nº 1972 - Bairro Rincão do Cascalho - Portão/RS, CEP: 93180-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6081479393 expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 008.440.650-05, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação dos respectivos pagamentos, declarando nada ter haver ou a reclamar da sociedade ou dos sócios.

**CLÁUSULA 2ª**- Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais) cada, passa a ser dividido na seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	VALOR R\$	COTAS	%
CLÁUDIA ADRIANA COELHO MOUTINHO	990.000,00	99.000	99%
RONALDO COELHO MOUTINHO	10.000,00	1.000	1%
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100%</b>



**CLÁUSULA 3ª-** A administração da sociedade caberá as sócias **CLÁUDIA ADRIANA COELHO MOUTINHO**, com os poderes e atribuições de sócio gerente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA 3ª-** Ficam inalteradas as demais clausulas não citadas na presente alteração.

**CLÁUSULA 4ª-** Tendo em vista a promulgação do novo Código Civil (Lei 10.406, de 10.01.2002) e disposto no seu artigo 2031, os sócios resolvem promover as alterações exigidas pelo citado Diploma Legal, o que fazem na forma de consolidação do seu contrato social, que passa a vigorar com obediência às Cláusulas seguintes.

---

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**KLL TRANSPORTES LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº 07.575.825/0001-83 - NIRE 43205575469**

**CLÁUDIA ADRIANA COELHO MOUTINHO**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 24/09/1973, residente e domiciliada na Estrada dos Correias nº 1972 - Bairro Rincão do Cascalho - Portão/RS, CEP: 93180-000. Portadora da Cédula de Identidade RG nº 8065530852 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 658.138.630-87.

**RONALDO COELHO MOUTINHO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 08/04/1985, residente e domiciliado na Estrada dos Correias nº 1972 - Bairro Rincão do Cascalho - Portão/RS, CEP: 93180-000. Portador da Cédula de Identidade RG nº 6081479393 expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 008.440.650-05.

**CLÁUSULA 1ª-** A sociedade gira sob o nome empresarial **KLL TRANSPORTES LTDA - EPP**, e tem sua sede na Estrada dos Correias nº 1972 A - Bairro Rincão do Cascalho - CEP: 93180-000 - Portão/RS e **FILIAL** na Rodovia RS 240, Km 17,7, sn, Bairro Garcez - CEP: 95745-000 - Capela de Santana/RS.

**Parágrafo Único:** A empresa matriz tem como nome fantasia **KLL TRANSPORTES**, e a filial tem como nome fantasia **USINA DE RECICLAGEM ECOCAP**.

**CLÁUSULA 2ª-** O ramo de atividade da empresa passa a ser: Não perigosos, coleta e transporte de lixos, de origem domestica orgânicos e inorgânicos, recicláveis, entulhos, eletro eletrônicos e industrial, transbordo, triagem, transporte e separação e destinação final, coleta mecanizada; serviços de coleta, triagem, separação e destinação final de resíduos infectantes oriundos dos serviços de saúde; prestação de serviços de triagem, separação, recuperação e reciclagem de resíduos orgânicos, inorgânicos, eletro eletrônicos, operação de usina de reciclagem; usina de compostagem; comércio de produtos e subprodutos obtidos a partir das usinas de destinação final de resíduos; serviços de varrição, capinação, lavagem e limpeza de vias e logradouros públicos e privados, lavagem de containers, podas de arvores, roçadas e serviços de pintura; limpeza de caixa de caixas de inspeção, bocas de lobo, tubulações de esgoto, coleta de esgoto e lama; locação de veículos; transporte rodoviário de cargas em geral



e de produtos perigosos, intermunicipal e interestadual; transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento intermunicipal e interestadual; transporte escolar; construção, reformas e manutenção predial e residencial, públicas e privadas; obras de urbanização, construção, reformas e manutenção de vias, ruas, praças, calçadas, calçamentos e conservação de vias públicas.

**CLÁUSULA 3ª-** A sociedade iniciará suas atividades em 01 de setembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 4ª-** O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez reais) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DO SÓCIO	VALOR R\$	COTAS	%
CLÁUDIA ADRIANA COELHO MOUTINHO	990.000,00	99.000	99%
RONALDO COELHO MOUTINHO	10.000,00	1.000	1%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA 5ª-** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 6ª-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª-** A administração da sociedade caberá as sócias **CLÁUDIA ADRIANA COELHO MOUTINHO** com os poderes e atribuições de sócio gerente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA 8ª-** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Primeiro:** Os lucros apurados e em cada exercício poderão ser, a critério dos sócios quotistas:

- Distribuídos total ou parcialmente aos sócios quotistas, proporcionalmente ao capital social ou na forma específica estabelecida de comum acordo;
- Retidos, total ou parcialmente, na Sociedade, em conta de reservar livres para posterior capitalização;
- Constituir reserva específica para contingências;

A destinação acima referida será mediante contabilização respectiva e ratificada no balanço patrimonial de cada exercício devidamente formalizado;



**Parágrafo Segundo:** Os lucros auferidos poderão ser distribuídos a qualquer mês do ano mediante a concordância dos sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Caso houver prejuízo no exercício, os lucros antecipados passarão a ser tributados como pró-labore.

**CLÁUSULA 9ª-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA 10ª-** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 11ª-** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 12ª-** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único –** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA 13ª-** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 14ª-** Fica eleito o foro de Portão - RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração em uma única via.

Portão/RS, 27 de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
CLÁUDIA ADRIANA COELHO MOUTINHO

\_\_\_\_\_  
RONALDO COELHO MOUTINHO

\_\_\_\_\_  
LETICIA MOUTINHO DE ATHAYDES





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/476.715-9	RSN1985981920	27/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
658.138.630-87	CLAUDIA ADRIANA COELHO MOUTINHO
008.440.650-05	RONALDO COELHO MOUTINHO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5216345 em 29/11/2019 da Empresa KLL TRANSPORTES LTDA - EPP, Nire 43205575469 e protocolo 194767159 - 27/11/2019. Autenticação: FB3D55CC81AB7395B7AE65F36D68BC1F26376589. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/476.715-9 e o código de segurança vqXr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

# PROCURAÇÃO

## OUTORGANTE:

LETICIA MOUTINHO DE ATHAYDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, NASCIDA EM 01/09/0994, RG n.º 9121704572, SSP-DI/RS, CPF N.º 025.929.450-08, RESIDENTE NA ESTRADA DOS CORREAS, 1972 – BAIRRO RINCÃO DO CASCALHO – PORTÃO/RS, CEP: 93180-000.

## OUTORGADO:

CLAUDIA ADRIANA COELHO MOUTINHO, BRASILEIRA, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, NASCIDA EM 24/09/1973, RG n.º 8065530852, SSP-RS, CPF N.º 658.138.630-87, RESIDENTE NA ESTRADA DOS CORREAS Nº 1972- BAIRRO RINCÃO DO CASCALHO – PORTÃO/RS, CEP: 93180-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: (PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR*

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

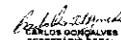
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5216345 em 29/11/2019 da Empresa KLL TRANSPORTES LTDA - EPP, Nire 43205575469 e protocolo 194767159 - 27/11/2019. Autenticação: FB3D55CC81AB7395B7AE65F36D68BC1F26376589. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/476.715-9 e o código de segurança vqXr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

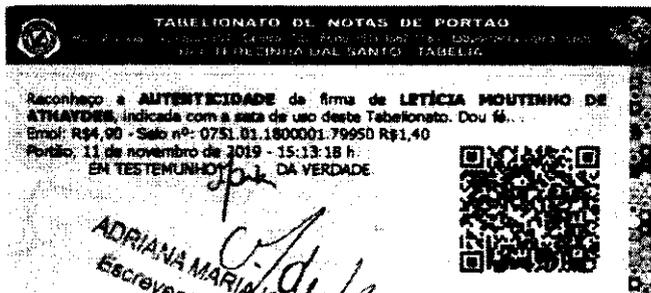
pág. 8/13

**MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.)**

PORTÃO/RS, 11 de NOVEMBRO de 2019.



*Leticia Moutinho de Athaydes*  
LETICIA MOUTINHO DE ATHAYDES



*Adriana Maria Kirsten*  
ADRIANA MARIA KIRSTEN  
Escritoriente Autorizada

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 5216345 em 29/11/2019 da Empresa KLL TRANSPORTES LTDA - EPP, Nire 43205575469 e protocolo 194767159 - 27/11/2019. Autenticação: FB3D55CC81AB7395B7AE65F36D68BC1F26376589. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/476.715-9 e o código de segurança vqXr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/13



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL**  
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/476.715-9	RSN1985981920	27/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
658.138.630-87	CLAUDIA ADRIANA COELHO MOUTINHO



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, CLAUDIA ADRIANA COELHO MOUTINHO, BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 24/09/1973, RG Nº 8065530852 SSP-RS, CPF 658.138.630-87, ESTRADA DOS CORREAS, Nº 1972, BAIRRO RINCÃO DO CASCALHO, CEP 93180-000, PORTAO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Portao, 29 de novembro de 2019.

---

CLAUDIA ADRIANA COELHO MOUTINHO  
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 5216345 em 29/11/2019 da Empresa KLL TRANSPORTES LTDA - EPP, Nire 43205575469 e protocolo 194767159 - 27/11/2019. Autenticação: FB3D55CC81AB7395B7AE65F36D68BC1F26376589. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e Informe nº do protocolo 19/476.715-9 e o código de segurança vqXr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KLL TRANSPORTES LTDA - EPP, de NIRE 4320557546-9 e protocolado sob o número 19/476.715-9 em 27/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5216345, em 29/11/2019. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gladys Helena Lagrega Moreira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
658.138.630-87	CLAUDIA ADRIANA COELHO MOUTINHO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
658.138.630-87	CLAUDIA ADRIANA COELHO MOUTINHO
008.440.650-05	RONALDO COELHO MOUTINHO

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
658.138.630-87	CLAUDIA ADRIANA COELHO MOUTINHO

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
658.138.630-87	CLAUDIA ADRIANA COELHO MOUTINHO

Porto Alegre, sexta-feira, 29 de novembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por Gladys Helena Lagrega Moreira, Servidor(a) Público(a), em 29/11/2019, às 17:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 19/476.715-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5216345 em 29/11/2019 da Empresa KLL TRANSPORTES LTDA - EPP, Nire 43205575469 e protocolo 194767159 - 27/11/2019. Autenticação: FB3D55CC81AB7395B7AE65F36D68BC1F26376589. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/476.715-9 e o código de segurança vqXr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETARIO-GERAL

pág. 12/13

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. sexta-feira, 29 de novembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 5216345 em 29/11/2019 da Empresa KLL TRANSPORTES LTDA - EPP, Nire 43205575469 e protocolo 194767169 - 27/11/2019. Autenticação: FB3D55CC81AB7395B7AE66F36D68BC1F26376589. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/476.715-9 e o código de segurança vqXr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO- LO N° 15/2023**

O Município de Capela de Santana, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), amparado na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, Lei Federal n° 6938/81, Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) n° 237/97, em conformidade com a Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) n° 372/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal n° 08 de 20/06/2008 e suas alterações, Lei Complementar n° 140 de 08 de dezembro de 2011, Lei Municipal n° 1.251.2010 e de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo N° 1915/2023, concede a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para

**I- IDENTIFICAÇÃO:**

**EMPREENDEDOR:** KLL TRANSPORTES LTDA  
**CNPJ:** 07.575.825/0002-64  
**ENDEREÇO:** Rodovia RS-240, n° 1301, KM 17, Distrito São Martin  
CAPELA DE SANTANA/RS  
CEP: 95745-000

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:** Rodovia RS-240, n° 1301, KM 17, Distrito São Martin  
CAPELA DE SANTANA/RS  
CEP: 95745-000

**A PROMOVER A ATIVIDADE DE:** CENTRAL DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUO SÓLIDO  
URBANO COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

**RAMO DE ATIVIDADE:** 3541 10 (Codram-Resolução CONSEMA 372/2018)

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** Lat: -29.668394°  
Long: -51.301161°

**POTENCIAL POLUIDOR:** MÉDIO  
**PORTE:** MÉDIO

**ÁREA ÚTIL TOTAL:** 4.000,00 m²

**ESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO SEGUE O PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N° 17, DA ENGENHEIRA AMBIENTAL E  
SANTARISTA: GABRIELA PERETTI DE OLIVEIRA, CREA - RS242990.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

**II - Condições e Restrições:**

**1. Quanto a Licença e ao Empreendimento:**

- 1.1- Esta licença ou cópia autenticada deverá estar disponível no local do empreendimento para fins de fiscalização.
- 1.2- Esta licença autoriza a atividade de Triagem e Armazenamento de Resíduo Sólido Industrial Classe II B.
- 1.3- Esta licença NÃO autoriza a supressão de vegetação de qualquer natureza e em qualquer área do empreendimento, incluindo pátio de manobras, estacionamento, etc.
- 1.4- É proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres (Lei Federal 5.197/67) onde quer que sejam encontrados.
- 1.5- Fica proibida a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenção na vegetação nativa em qualquer fase de desenvolvimento e em qualquer área do empreendimento.

**2. Quanto ao Empreendimento:**

- 1.1- Esta licença corresponde a renovação de Licença de Operação do empreendimento proposto, conforme análise de documentação técnica apresentada pelo empreendedor para atividade de central de triagem de resíduos sólidos urbanos com estação de transbordo.
- 1.2- Esta licença contempla a operação dos seguintes equipamentos principais: 01 funil, 02 esteiras de triagem, 02 prensa e 01 caixa de rolão, 01 balança de caminhão, 01 ponte rolante.
- 1.3- O empreendedor é responsável por manter procedimentos de higienização na Central de triagem, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má operação do empreendimento.
- 1.4- Deverão ser adotados os controles periódicos necessários para evitar a proliferação de vetores realizada por empresa especializada.
- 1.5- A área do empreendimento deverá ter controle de acesso, ser mantida cercada e devidamente identificada.
- 1.6- Este empreendimento não está autorizado a realizar qualquer tipo de processamento e/ou transformação de resíduos, incluindo-se queima ou incineração.
- 1.7- No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação/redução de área, realocação, etc.) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto à SEMMA.
- 1.8- O responsável pela operação da central de triagem com transbordo, execução do licenciamento ambiental, do gerenciamento de resíduos sólidos, destinação final dos resíduos é da Engenheira Química Caroline Helena Ost da Motta, CREA RS164129, ART n° 12604557 e ART n° 12417345.
- 1.9- Deverá apresentar nova ART com responsabilidade de projeto e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS com período de vigência de 04 anos concomitante a validade desta licença (PRAZO DE 30 DIAS);
- 1.10- Deverá apresentar cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios renovado, fornecido pelo corpo de bombeiros da Brigada Militar (PRAZO DE 30 DIAS);
- 1.11- Deverá apresentar nova ART com responsabilidade do licenciamento ambiental com período de vigência de 04 anos concomitante a validade desta licença (PRAZO DE 30 DIAS);
- 1.12- Deverá apresentar Cadastro Ambiental Rural - CAR do imóvel (PRAZO DE 30 DIAS);
- 1.13- Não será aceita a Declaração emitida pelo empreendedor quanto a apresentação de Certificados vigentes de controles de vetores, conforme item 13 da LO n° 15/2020. O empreendedor deverá apresentar os devidos certificados no prazo máximo de 30 DIAS.

**2. Quanto à Triagem:**

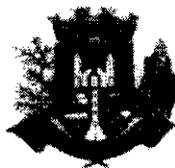
- 2.1- A presente Licença de Operação só autoriza o empreendimento a receber resíduos sólidos urbanos.

Av. Cel. Orestes Lucas n° 2240 (sala 206 - 2º andar) - Centro - Capela de Santana - RS - CEP: 95745-000

(51) 3698-1308 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE)

meioambiente@capeladesantana.rs.gov.br/fiscalizacaoambiental@capeladesantana.rs.gov.br

Página 2 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

2.2- Os resíduos recebidos na unidade de triagem deverão permanecer em local coberto protegido das intempéries, com piso impermeabilizado e canaletas de contenção de chorume.

2.3- A esteira deverá ser mantida em condições operacionais adequadas

2.4- Os materiais oriundos do processo de triagem deverão ser mantidos em baías, em local coberto, aguardando expedição.

2.5- Os rejeitos da Central de triagem deverão ser armazenados em container em local coberto, com piso impermeabilizado e enviados para local devidamente licenciado para recebê-los.

2.6- A Central de triagem deverá possuir sistema de drenagem pluvial visando escoar a água da chuva e impedir a contaminação da mesma em contato com o chorume gerado pelos resíduos.

2.7- É proibido o armazenamento de resíduos em área externa sem cobertura, mesmo que temporariamente.

**3. Quanto ao Transbordo:**

3.1- Os resíduos recebidos na unidade de transbordo deverão permanecer no local pelo menor tempo possível.

3.2- Os resíduos recebidos na unidade de transbordo deverão permanecer em local coberto, protegido por intempéries, com piso impermeabilizado e canaletas de contenção de chorume, sendo proibido o armazenamento de resíduos em área externa sem cobertura, mesmo que temporariamente.

3.3- A unidade de transbordo deverá possuir sistema de drenagem pluvial visando escoar a água da chuva e impedir a contaminação da mesma em contato com o chorume gerado pelos resíduos.

3.4- Os resíduos do transbordo deverão ser encaminhados para local devidamente licenciado para recebê-los.

**4. Quanto aos Efluentes Líquidos e sanitários:**

4.1- Fica vedada a utilização de água no processo industrial bem como quaisquer lançamentos de efluentes líquidos em corpos hídricos e solo.

4.2- Quanto aos esgotos sanitários, a empresa deverá realizar tratamento adequado do mesmo, antes do seu lançamento ao meio ambiente, com manutenção e limpeza periódica do sistema, conforme NBR 13.969/1997.

4.3- A limpeza da unidade deve ser realizada por varrição e estes resíduos destinados junto dos rejeitos para o aterro sanitário licenciado.

**5. Quanto às emissões atmosféricas e sonoras:**

5.1- Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 1, de 08/03/1990.

5.2- As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

5.3- Deverão ser adotadas medidas de controle para as operações de recebimento, transbordo dos resíduos, de modo a evitar a emissão de material particulado para atmosfera ou incômodo à população.

**6. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:**

6.1- Ficam terminantemente proibidas a utilização de práticas de supressão vegetal que utilizem fogo e/ou qualquer tipo de processo químico, sendo vedado qualquer intervenção na vegetação nativa do entorno.

6.2- Este empreendimento deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecido na Lei Federal N.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, bem como no Decreto Federal N.º 6.660, de 21 de novembro de 2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

6.3- Deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção das estruturas implantadas, de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições operacionais adequadas, de forma a garantir o bom funcionamento do empreendimento e a preservação do ambiente no entorno do mesmo.

Av. Cel. Dreyfus Lucas n.º 2240 (sala 206 - 2.º andar) - Centro - Capela de Santana - RS - CEP: 95745-000  
☎ (51) 3698-1308 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE)

✉ meioambiente@capeladesantana.rs.gov.br/fiscalizacaoambiental@capeladesantana.rs.gov.br

Página 3 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

6.4- Deverão ser adotados os controles necessários a manutenção do sistema de drenagem de pluvial, evitando-se a ação dos processos erosivos e acúmulos de água no terreno.

6.5- Em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a SEMMA deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido, através do telefone (51) 3698-1308, devendo ser apresentadas as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas, em cumprimento ao disposto no Art. 10 do Decreto Estadual n.º 38.356, de 1º de Abril de 1998, que regulamenta a Lei Estadual n.º 9921/93

**7. Quanto aos Resíduos Sólidos:**

7.1- O controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado.

7.2- Deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos recicláveis para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos.

7.3- Encaminhar os resíduos sólidos gerados no empreendimento a empresas licenciadas por órgão ambiental competente, visto que, conforme o Art. 9º do Decreto Estadual nº 38.356/98 a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros.

7.4- Deverá ser mantida à disposição da fiscalização, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que foram doados com as respectivas quantidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos.

7.5- Fica expressamente proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza.

7.6- As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas integras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação.

7.7- O empreendimento admite somente o recebimento de resíduos sólidos urbanos Classe II, não sendo permitido o recebimento de resíduos de saúde, de construção civil ou de resíduos industriais. Os resíduos classe I, de acordo com a NBR 10.004:2004, eventualmente recebidos, deverão ser segregados e encaminhados para locais devidamente licenciados para recebê-los, devendo ser evitada a sua disposição em aterros sanitários.

7.8- Deverá ser observado o cumprimento do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 38.356, de 01 de abril de 1998, que dispõe sobre a "gestão de resíduos sólidos", referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR, conforme Portaria FEPAM nº 034/2009, publicada no DOE em 06 de agosto de 2009.

7.9- Deverá ser disciplinada a disposição de materiais na área do empreendimento, não devendo os mesmos ficar expostos e avançar sobre a área vegetada, e em terreno de declividade significativa, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação ambiental.

7.10- O responsável ou encarregado da operação deverá inspecionar, periodicamente, as áreas de armazenamento, verificando os possíveis pontos de deterioração dos recipientes e vazamentos causados por corrosão ou outros fatores, assim também como o sistema de contenção. Qualquer irregularidade constatada deverá ser registrada e as ações corretivas necessárias devem ser executadas em tempo, procurando-se evitar contaminações ao ambiente.

**8. Quanto ao monitoramento:**

8.1- Deverá ser enviado a SEMMA, ~~anualmente, até o mês de agosto~~ Relatório Técnico e fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, descrevendo as condições gerais do empreendimento contemplando, no mínimo:

8.1.1- Planilha de recebimento de resíduos, onde deve constar discriminado por município gerador, a quantidade mensal de resíduos recebidos no empreendimento.

8.1.2- Planilha de destinação de resíduos, onde deve constar a quantidade de resíduos tratados e/ou reciclados/compostados e encaminhados para tratamento ou disposição final. No caso de a destinação ser em outro empreendimento, deverá ser anexado a licença de operação do destinatário e, em caso de encaminhamento de resíduos perigosos, estes deverão ser transportados acompanhados de Manifesto de Transportes de Resíduos- MTR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

**9. Quanto ao monitoramento após iniciar a atividade de compostagem:**

9.1- Todos os locais de processamento e acúmulo de resíduos deverão manter e conservar os sistemas de desvio de águas pluviais com vistas a evitar a fluência destas para as áreas de processamento

9.2- O processo de compostagem quando for iniciado, desde o recebimento de resíduos até a expedição do composto estabilizado, deverá ser conduzido de modo que haja o controle de vetores e odores. Estes não podem ser perceptíveis em áreas externas do empreendimento

9.3- O processo de compostagem deverá ser conduzido com técnicas de controle de umidade, temperatura, aeração de forma que ao final do processo os resíduos tenham atingido o término do processo de degradabilidade, eliminação de patógenos e umidade adequada para peneiramento.

9.4- Deverá ser mantida sob o seu rigoroso controle, através do responsável técnico, a condução do processo de compostagem quanto aos aspectos relativos ao volume de resíduos licenciados para o local, manutenção dos drenos, nível e conservação dos reservatórios de chorume, manutenção das estruturas da área de mistura (piso, cobertura, etc.), conservação de taludes, controle de odores e vetores e utilização adequada do composto produzido.

9.5- O composto orgânico produzido deverá ser de boa qualidade, ou seja, odor fraco ou ausente, presença de agentes contaminantes dentro dos padrões estabelecido por lei, fácil de ser manuseado, estocado e transportado. Deverá possuir características adequadas para o uso agrícola, entre as quais: uniformidade e granulometria apropriadas, indicando que o processo de degradabilidade do resíduo atingiu o seu término, não sendo distinguíveis os resíduos originais. Deverá ser prevista a utilização de processo auxiliar de peneiramento ou moagem com o intuito de melhorar estas características.

9.6- O composto, ainda que não seja comercializado, deverá atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelo MAPA.

9.7- Os lotes de composto que não atenderem aos parâmetros de qualidade ambiental estabelecidos na legislação pertinente, deverão ser encaminhados para destinação final ambientalmente adequada.

9.8- Deverá ser apresentado à SEMMA, semestralmente, relatório contendo os resultados do monitoramento operacional: líquidos percolados localizados no pátio de compostagem, para os parâmetros: condutividade, pH, DBO, DQO, alcalinidade total, NTK, NH<sub>4</sub>, nitratos, ácidos graxos voláteis, sólidos totais, sólidos totais fixos, potencial Redox, P, sulfetos, K, Ca, Mg, Cu, Zn, Mn, Na, Fe, Cd, Cr, Ni, Al, Pb, coliformes totais/fecais.

9.9- Deverá ser apresentado à SEMMA, semestralmente, os relatórios de acompanhamento do processo de bio estabilização da matéria orgânica para os parâmetros: umidade, pH, relação Carbono/nitrogênio, Carbono orgânico, N, Ar, Cd, Pb, Cr, Hg, Ni, Se, Coliformes Termotolerantes, Ovos viáveis de helmintos e salmonella sp, em conformidade com as Instruções Normativas N.º 27/2006 e N.º 25/2009 do Ministério da Agricultura.

Av. Cel. Orestes Lucatelli nº 2240 (sala 206 - 2º andar) - Centro - Capela de Santana - RS - CEP: 95745-000

☎ (51) 3698-1305 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE)

✉ meioambiente@capeladesantana.rs.gov.br/fiscalizacaoambiental@capeladesantana.rs.gov.br

Página 5 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

9.10- Os relatórios de monitoramento referidos nos itens 9.8 e 9.9 acima deverão ser acompanhados do devido tratamento estatístico e respectiva interpretação.

9.11- Deverá ser mantida atualizada a planilha de cadastro de empresas atendidas e quantidades recolhidas para compostagem.

9.12- Deverá ser apresentado à SEMMA, anualmente, relatório técnico, acompanhado de registro fotográfico, elaborado por profissional habilitado, com ART, informando a situação do empreendimento quanto à atividade de compostagem.

**10. Quanto aos aspectos de proteção e segurança:**

10.1- A empresa deverá manter atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros, em conformidade com as normas em vigor relativo ao sistema de combate a incêndio.

10.2- O empreendedor apresentou cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio-APPCI n.º 561, com validade até 02/10/2023, onde consta carga de Incêndio classificado como Risco BAIXO de acordo com o § 2º do Art. 5 da Lei Complementar Estadual nº 14.924/2016, que altera a Lei Complementar Estadual nº 14.376/2013. O empreendedor deverá apresentar cópia do Alvará renovado no prazo máximo de 30 dias.

10.3- Os funcionários devem utilizar equipamentos de proteção individual, de acordo com as normas regulamentares do Ministério do Trabalho, principalmente nos setores com maior risco de acidentes.

**11. Quanto à Publicidade desta Licença:**

11.1- Deverá ser fixada placa para divulgação desta licença nas dimensões de 1,00 m x 0,50m em local de fácil visibilidade, constando dados da empresa, número da licença de operação, validade da licença, conforme disponível no site da Prefeitura Municipal

**III- COM VISTAS A RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DEVERÁ SER PROVIDENCIADO:**

1. Requerimento e Formulário, específico, devidamente preenchido;
2. Cópia desta licença;
3. Cópia do cartão CNPJ atualizado;
4. Declaração do empreendedor informado que está cumprindo as condições e restrições citadas e que não houve alteração da atividade a ser licenciada (processo, produção, área física, etc.);
5. Planilha de dados referente à destinação/doação dos resíduos, com controle de datas, quantidades e/ou volumes, e a empresa responsável pela coleta e destinação, acompanhada dos comprovantes de destinação e MTRs emitidos;
6. PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos atualizado com tipos, quantitativos e comprovantes de destinação dos resíduos gerados no período de vigência da licença anterior, com ART e cópias das licenças dos destinos bem como dos transportadores envolvidos, composto no mínimo pelos requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.305/2010;
7. Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios em vigor, fornecido pelo corpo de bombeiros da Brigada Militar;

☐ Av. Cel. Orestes Lucas nº 2240 (sala 206 – 2º andar) • Centro • Capela de Santana • RS • CEP: 95745-000

☐ (51) 3694-1308 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE)

☐ meioambiente@capeladesantana.rs.gov.br/fiscalizacaoambiental@capeladesantana.rs.gov.br

Página 6 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

8- Outorga do poço existente no empreendimento, tendo em vista que a necessidade da utilização de água subterrânea na empresa. O empreendedor deverá ter a concessão ou licença (outorga) do Poder Público Estadual, para captação de água subterrânea, de acordo com a Lei Estadual 10.350/1994.

9- Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pelas informações do licenciamento.

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à SEMMA, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Esta licença só é válida para as condições contidas acima até 03 de Agosto de 2027, conforme TRT do responsável técnico.

Todavia, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Deverá ser solicitada a renovação desta Licença até 120 dias antes de seu vencimento, § 4º, Art. 14 da Lei Complementar nº 148/2011.

Este documento só é válido para as condições contidas acima até: 24/10/2027.

  
José Alfredo Machado  
Prefeito Municipal

Capela de Santana, 24 de outubro de 2023

  
Jorge Carlos Follmer  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
(Interno)

  
Larissa Petry Goulart  
Diretora de Meio Ambiente e Licenciadora ambiental



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **2091652**

Validade: **03/07/2024**

Razão Social: **KLL TRANSPORTES LTDA - EPP**

CNPJ: **07.575.825/0001-83**

Nº de registro no Crea-RS: **138089**

Registrada desde: **28/10/2005**

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL: COLETA E TRANSPORTE DE LIXOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES), DE ORIGEM DOMESTICA ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RECICLÁVEIS (LIMITADOS A SEPARAÇÃO E TRIAGEM), ENTULHOS, ELETRO ELETRÔNICOS (NÃO PERIGOSOS INERTES) E INDUSTRIAL (NÃO PERIGOSOS INERTES), TRIAGEM, TRANSPORTE E SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES); PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, SEPARAÇÃO, RECUPERAÇÃO (LIMITADOS A SEPARAÇÃO E TRIAGEM) E RECICLAGEM (LIMITADOS A SEPARAÇÃO E TRIAGEM) DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, INORGÂNICOS, ELETRO-ELETRÔNICOS (NÃO PERIGOSOS INERTES); SERVIÇOS DE VARRIÇÃO; CAPINAÇÃO; LAVAGEM E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRIVADOS; SERVIÇOS DE PINTURA; LIMPEZA DE CAIXA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO, BOCAS DE LOBO, TUBULAÇÃO DE ESGOTO; COLETA DE ESGOTO E LAMA; CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL E RESIDENCIAL, PUBLICAS E PRIVADAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; REFORMAS E MANUTENÇÃO DE VIAS, RUAS, PRAÇAS (OBRAS CIVIS), CALÇADAS, CALÇAMENTOS E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

NA ENGENHARIA QUÍMICA PARA: COLETA E TRANSPORTE DE LIXOS, DE ORIGEM DOMÉSTICA ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RECICLÁVEIS, ENTULHOS, ELETROELETRÔNICOS E INDUSTRIAL, TRANSBORDO, TRIAGEM, TRANSPORTE E SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL, COLETA MECANIZADA; SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, SEPARAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, INORGÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS, OPERAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM; USINA DE COMPOSTAGEM; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL E DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

EMPRESA NÃO HABILITADA, NA ÁREA DA AGRONOMIA, PARA ATUAR EM: PODAS DE ÁRVORES E ROÇADAS.

Endereço(s): **1) EST DOS CORREAS, 1972 - A  
RINCÃO DO CASCALHO  
Portão-RS  
93180-000**

Capital Social: **R\$ 1.000.000,00**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

FILIAL 0  
CNPJ:07575825000264

Quadro Técnico:

1) IVAN MAGNI

É RT SIM

Endereço: ROD RS 240 Nº 1301/KM 17,7 - LOCALIDADE PINHE Capela de Santana-RS  
CEP: 95745000

Responsáveis Técnicos:

1) **IVAN MAGNI**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS087191 Registrado desde 13/01/1995

Responsável Técnico pela empresa desde 16/04/2018

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E  
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

2) **CAROLINE HELENA OST DA MOTTA**

Título: Engenheiro Químico

Carteira Crea: RS164129 Registrado desde 08/09/2009

Responsável Técnico pela empresa desde 15/08/2019

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 17º

Curso de pós-graduação:

EPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Concluído em: 11/06/2015

**Certificamos** que KLL TRANSPORTES LTDA - EPP.....  
está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

**Certificamos** que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luis, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br), selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 26/6/2024 e reimpressa em 26/6/2024

Fim da certidao nº 2091652 .....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n°: **2091358** Validade: **31/03/2025**  
Nome da Profissional: **CAROLINE HELENA OST DA MOTTA**  
Título: **ENGENHEIRA QUÍMICA**  
Carteira Crea: **RS164129** RNP: **2207709140** CPF: **007.818.580-70**

Registrada desde: **08/09/2009**

Atribuições Profissionais (legislação):  
**RESOLUÇÃO 218/73 ART. 17º**

Curso de Graduação:  
**ENGENHARIA QUÍMICA - Colou grau em: 29/08/2009**  
**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL**

Curso de Pós-Graduação:  
**ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL, CONCLUÍDO EM: 11/06/2015**  
**CENTRO UNIVERSITARIO INTERNACIONAL-UNINTER**

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:  
1) KLL TRANSPORTES LTDA - EPP desde 15/08/2019  
2) INFILTRA'SUL SOLUÇÕES EM IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA-ME desde 05/04/2021

**Certificamos** que a profissional **CAROLINE HELENA OST DA MOTTA** está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

**Certificamos** que a profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br) selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 25/6/2024 e impressa em 25/6/2024

Fim da certidão n° 2091358 .....

DETRAN- RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00557131162

PLACA

IUP0557

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2013

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

86189050446

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

FORD/CARGO 1723

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BFYEAHD2DBS44881

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3895e06) em 26/06/2024 às 14:29:44.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL FID: BRADESCO SA; NAC; Balanco  
Tras: 2,7m; DistEEix: 4,8m

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Lela o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

4.35

POTÊNCIA/CILINDRADA

230CV/6693

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

36439971

CMT

32.0

FIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

MECANISMO OPERACIONAL

NOME

KLL TRANSPORTES LTDA - EPP

CPF / CNPJ

07.575.825/0001-83

LOCAL

PORTAO RS

DATA

25/06/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.575.825/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/09/2005</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>KLL TRANSPORTES LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KLL TRANSPORTES</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>38.39-4-01 - Usinas de compostagem</b> <b>38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e Internacional</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>EST DOS CORREIAS</b>	NÚMERO <b>1972</b>	COMPLEMENTO <b>A</b>
---------------------------------------	-----------------------	-------------------------

CEP <b>93.180-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RINCAO DO CASCALHO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTAO</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLAUDIAMOUTINHO.KLL@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(51) 3562-4457</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/09/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/06/2024 às 09:30:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KLL TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 07.575.825/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:46:42 do dia 25/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2024.

Código de controle da certidão: **C663.3FC9.B053.8412**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **KLL TRANSPS LTDA EPP**

CNPJ base: **07.575.825/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos que, aos 26 dias do mês de JUNHO do ano de 2024, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:**

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29352506**  
Autenticação: **39645858**





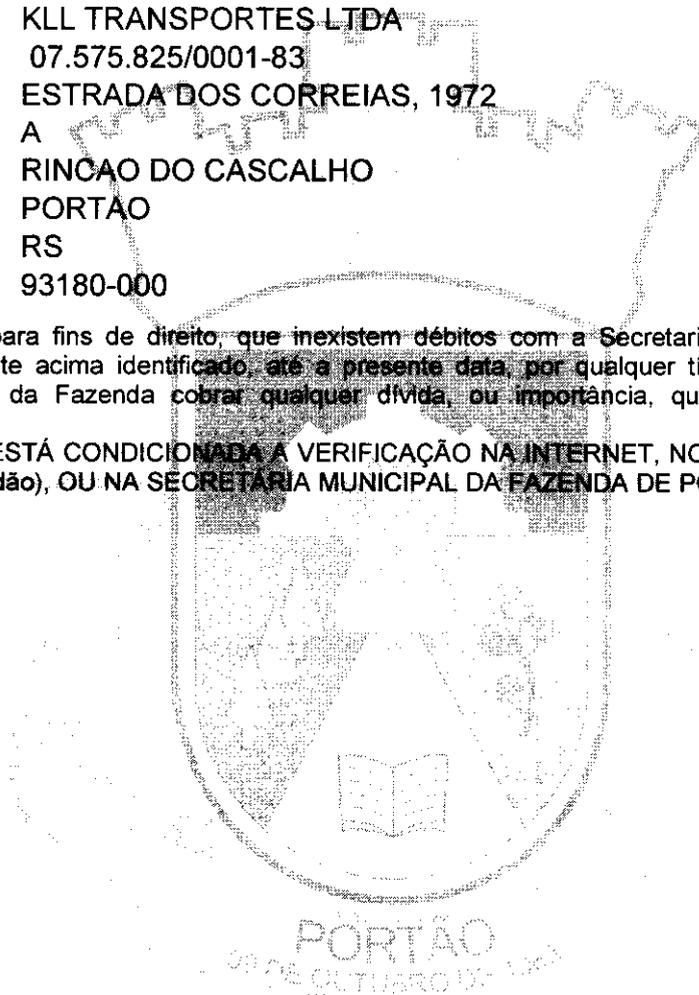
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Portão**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Certidão Negativa de Débitos - Geral**  
**Certidão Ano/Número: 2024/4413**

**Dados do Contribuinte**

**Razão Social:** KLL TRANSPORTES LTDA  
**CNPJ:** 07.575.825/0001-83  
**Endereço:** ESTRADA DOS CORREIAS, 1972  
**Complemento:** A  
**Bairro:** RINCAO DO CASCALHO  
**Cidade:** PORTAO  
**Estado:** RS  
**CEP:** 93180-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que ~~inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretária Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.~~

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.portao.rs.gov.br](http://www.portao.rs.gov.br) (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.



**Dígito Verificador: 9867**

Certidão emitida em: 26/06/2024

Com validade até: 26/07/2024

Data impressão: 26/06/2024 - 08:32

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS

Fone/Fax: (51)35004200

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.575.825/0001-83  
**Razão Social:** KLL TRANSPORTES LTDA  
**Endereço:** RUA ESTRADA DOS CORREIAS 1972 / RINCAO DO CASCALHO / PORTAO / RS / 93180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2024 a 19/07/2024

**Certificação Número:** 2024062011481335669416

Informação obtida em 26/06/2024 08:36:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KLL TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.575.825/0001-83

Certidão nº: 45266737/2024

Expedição: 27/06/2024, às 09:36:38

Validade: 24/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KLL TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.575.825/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

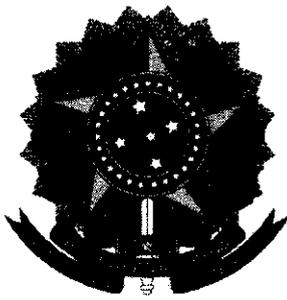
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (27/06/2024 às 09:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.575.825/0001-83.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 667D.5D5D.3446.C933 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KLL TRANSPORTES LTDA**

CPF/CNPJ: **07.575.825/0001-83**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:39:30 do dia 27/06/2024 , com validade até o dia 27/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0wSnUhskXCD4NlvM0dyg

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Portão  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

PROPRIETÁRIO: KLL TRANSPORTES LTDA  
CNPJ/CPF: 07.575.825/0001-83  
ENDEREÇO: ESTRADA DOS CORREIAS, 1972  
COMPLEMENTO: A  
BAIRRO: RINCAO DO CASCALHO  
CIDADE: PORTAO  
ESTADO: RS  
CEP: 93180-000  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5951  
SITUAÇÃO CADASTRAL: 0 - Normal

**DADOS DA ATIVIDADE:**

2.1.749	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME
2.1.715	TRATAMENTO E REC.SEP. DEST. FINAL LIXO
2.1.165	TRANSPORTE ESCOLAR

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de contribuintes do Município Portão, sendo obrigatória a sua apresentação nos casos previstos na legislação específica e sempre que solicitado pelo fisco.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.portao.rs.gov.br/prefeitura24h](http://www.portao.rs.gov.br/prefeitura24h), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO - RS.

Certidão emitida em: 26/06/2024

Com validade até: 26/07/2024

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS  
Fone/Fax: (51)35004200



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

KLL TRANSPORTES LTDA \*\*\*\*\*  
pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.575.825/0001-83\*\*\*\*\*

Portão, 21 de junho de 2024, às 15h36min

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 05/06/2024 05:30.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR  
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA  
21/06/2024 15h36min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

número verificador: 0001516823913



# DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 27/06/2024

Município de Portão - Saldo da Despesa 2543

## Município de Portão - Saldo da Despesa 2543

### Dados da Dotação

<b>Descrição:</b>	LIMPEZA E CONSERVACAO
<b>Categoria:</b>	333903978000000
<b>Orgão:</b>	10 - SECR. INDUSTRIA E COM. E MEIO AMBIENTE
<b>Unidade:</b>	2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
<b>Dotação Principal:</b>	2628 - LIMPEZA E CONSERVACAO
<b>Fonte Recurso:</b>	1 - RECURSO LIVRE

### Contabilidade

<b>Crédito:</b>	1.920,60
<b>Orçamento:</b>	500.000,00
<b>Especial:</b>	0,00
<b>Extraordinário:</b>	0,00
<b>Suplemento:</b>	0,00
<b>Reduzido:</b>	0,00
<b>Utilizado:</b>	1.920,60
<b>Reserva:</b>	0,00
<b>Total Disponível:</b>	498.079,40

### Compras

<b>Solicitações tramitadas sem Licitação:</b>	0,00
<b>Licitações sem OC:</b>	0,00
<b>OC não empenhada:</b>	0,00
<b>Total Disponível:</b>	498.079,40



# JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Carolina Martins Pereira, Agente Administrativo, em obediência ao que dispõe o art.72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para a contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de COLETA SELETIVA dos Resíduos Sólidos Urbanos inorgânicos recicláveis, em todas as vias públicas do município, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, justifica-se a escolha da contratada KLL TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 07.575.825/0001-83, no valor global de até R\$ 186.469,92 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal correspondente a até R\$ 31.078,32 (trinta e um mil, setenta e oito reais e trinta e dois centavos), tanto a justificativa do menor preço, quanto a habilitação da contratada, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Dispensa de Licitação nº 252/2024 por meio de Parecer Jurídico.

2. O preço praticado pela fornecedora é compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada nas plataformas digitais “Banco de Preços” (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>) e “Licitacon Cidadão”, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

3. A prestação do serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quais quer dos sócios- administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 27 de junho de 2024.

CAROLINA  
MARTINS PEREIRA

Assinado de forma digital por  
CAROLINA MARTINS PEREIRA  
Dados: 2024.06.27 11:16:29  
-03'00'

---

**Carolina Martins Pereira**  
**AGENTE ADMINISTRATIVO**